



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (38) 3228-2282

Publicado no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal no período:
De 18/12/19 a 18/01/20

Responsável pela publicação

LEI Nº. 1.131, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECONHECER E PARCELAR DÍVIDA CONTRAÍDA PELO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO JUNTO À UNIÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de CORAÇÃO DE JESUS faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de CORAÇÃO DE JESUS autorizado a reconhecer e parcelar junto à União dívida contraída pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo, pessoa jurídica de direito público interno (autarquia municipal), inscrita no CNPJ/MF 07.503.792/0001-66, referentes às contribuições previdenciárias referentes ao INSS, no valor de R\$ 994.654,80 (novecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

Art. 2º - O valor será pago em até 60 (sessenta) parcelas mensais.

Art. 3º. O parcelamento de que trata o art. 1º implica a autorização pelo Município de Coração de Jesus para a retenção das parcelas no FPM, relativas a cada mês.

Art. 4º - As despesas decorrentes do parcelamento de que trata a presente Lei correrão sob dotação orçamentária própria, do orçamento do município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coração de Jesus – MG, 18 de dezembro de 2019.


Robson Adalberto Mota Dias
Prefeito Municipal